



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.176/2017**

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara de Ibiracú,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre o executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento de 2017.

O Projeto de Lei em questão, objetiva dar condições ao executivo municipal de concluir a implantação de infraestrutura básica no Loteamento Vista Linda, localizado no município de Ibiracú, compreendendo os serviços de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, drenagem pluvial e pavimentação de ruas a ser custeado com o saldo financeiro do recurso do convênio nº 001/2013, celebrado entre o município de Ibiracú e o governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Espírito Santo – IDURB-ES, no valor de R\$ 92.444,00 (novenas e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Este objeto (suplementação) é consequência daquele aprovado por Vossas Excelências, através da Lei Municipal nº 3.492/2013, na qual teve início a implementação da infraestrutura, porém, não concluída dentro do exercício firmado na referida lei, sendo necessária nova aprovação da suplementação já que em exercício diferente, para finalização desta obra.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.176/2017 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 30 de outubro de 2017.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI Nº 3.176/2017

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIRACÚ PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibiracú, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 92.444,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), através da seguinte dotação:

070	Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura	
070001	Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura	
070001.17	Saneamento	
070001.17512	Saneamento Básico Urbano	
070001.175120007	Saneamento Básico	
070001.1751200073. 012	Infraestrutura em saneamento básico	
<b>44905100000</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>92.444,00</b>

**Art. 2º** - Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro advindo do saldo do convênio nº. 001/2013,



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

processo administrativo nº 58629840, celebrado entre o município de Ibiracú e o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Espírito Santo – IDURB, no valor de R\$ 92.444,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

**Parágrafo único.** O objeto do convênio firmado destina-se a implantação de infraestrutura básica no loteamento Vista Linda, localizado no município de Ibiracú compreendendo os serviços de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, drenagem pluvial e pavimentação de ruas.

**Art. 3º** - O crédito adicional especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa prevista a ser custeada com o superávit financeiro advindo do convênio nº. 001/2013.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 30 de outubro de 2017.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**